



**MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei Municipal nº. 174/2006.

Em, 14 de Dezembro de 2006

Dispõe Sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2007, e dá outras providências.

ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Goianésia, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Goianésia, Estado do Pará, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Município de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.



Município de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do



Município de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os



Município de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os



Município de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo



Município de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



Município de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias



Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Município de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos



Município de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ

Página: 10

Lei de Diretrizes Orçamentárias

deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Município de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2007.

ITAMAR CARDOSO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
1 - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2004	2005		2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	19.228.992,00	22.764.816,29	24.384.295,00	28.240.730,00	29.954.043,00	31.833.115,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	546.103,00	673.879,06	973.435,00	1.033.475,00	1.128.520,00	1.287.495,00
IMPOSTOS	404.203,00	410.122,26	634.435,00	676.475,00	754.520,00	830.000,00
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	148.613,00	109.420,96	254.435,00	276.475,00	294.520,00	330.000,00
Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana	1.140,00	1.143,22	435,00	475,00	520,00	1.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	117.135,00	29.239,06	160.000,00	176.000,00	194.000,00	229.000,00
Imp. de Renda Ret. nas Fontes S/ os Rend. do Trabal	117.135,00	29.239,06	160.000,00	176.000,00	194.000,00	229.000,00
Imp. s/Trasm. Inter Vivos de Bens Im. de Dir. Reais s/im	30.338,00	79.038,68	94.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Imposto sobre a Produção e a Circulação	255.590,00	300.701,30	380.000,00	400.000,00	460.000,00	500.000,00
Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza	255.590,00	300.701,30	380.000,00	400.000,00	460.000,00	500.000,00
TAXAS	141.900,00	263.756,80	339.000,00	357.000,00	374.000,00	457.495,00
Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia	42.662,00	73.301,81	71.000,00	79.000,00	86.000,00	90.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	99.238,00	190.454,99	268.000,00	278.000,00	288.000,00	367.495,00
RECEITAS DA CONTRIBUIÇÕES	19.960,00	270.379,76	250.000,00	255.000,00	260.000,00	270.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.960,00	270.379,76	250.000,00	255.000,00	260.000,00	270.000,00
Contrib. p/ o Custeio do Serv. de Ilum. Pública	0,00	0,00	28.300,00	30.830,00	33.613,00	33.615,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	512.546,00	565.727,77	687.000,00	749.000,00	809.000,00	870.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	512.096,00	563.871,77	684.000,00	746.000,00	806.000,00	866.000,00
Serviços de Saúde	450,00	2.056,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	18.070.936,00	21.233.534,16	22.427.560,00	26.153.425,00	27.702.910,00	29.352.005,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.070.936,00	21.233.534,16	22.427.560,00	26.153.425,00	27.702.910,00	29.352.005,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.810.736,00	13.628.144,94	14.482.560,00	17.507.425,00	18.370.910,00	19.231.005,00
Transferências da União	4.265.378,00	5.534.390,57	6.349.930,00	6.983.550,00	7.678.905,00	8.379.000,00
Participação da Receita da União	4.200.560,00	5.453.316,60	6.275.930,00	6.903.550,00	7.592.905,00	8.282.000,00
Cota-Parte do Fundo da Participação dos Municípios	26.794,00	18.501,06	19.000,00	23.000,00	21.000,00	22.000,00
Cota-Parte do Imposto s/a Prop. Territorial Rural	38.054,00	62.572,91	66.000,00	69.000,00	69.000,00	75.000,00
Cota-Parte da Contrib. de Interv. no Domínio Econômico	229.000,00	268.911,00	209.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00



Prefeitura Municipal de Colinas do Para
ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2004	2005		2007	2008	2009
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração	113.500,00	126.111,24	109.000,00	113.000,00	115.000,00	125.000,00
Demais Transferências da União	112.520,00	82.750,45	100.000,00	110.000,00	110.000,00	130.000,00
Transferência da Comp.Finan.pela Explor.de Rec.Nat	5.491.490,00	5.920.263,48	5.500.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Cota-Parte da Comp.Financ.de Rec.Hídricos	5.491.490,00	5.920.263,48	5.500.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Transf.de Rec.do Sist.Unico.de Saúde-SUS	484.309,00	916.564,48	640.000,00	690.000,00	740.000,00	800.000,00
Transf.de Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social-FNAS	91.969,00	176.656,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Transf.de Recursos do FUNDE	1.251.570,00	871.408,72	1.638.600,00	1.460.875,00	1.567.005,00	1.627.005,00
Transferências do Salário-Educação	63.377,00	179.187,82	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Transf.Diretas do FNDERet ao Prog.Nac.de Alim.Escol	258.667,00	251.397,00	380.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Outras Transf.Dir.do Fundo Nac.do Desenv.da Educa	929.526,00	440.823,90	1.088.600,00	880.875,00	927.005,00	927.005,00
Transferências dos Estados	1.989.456,00	2.548.372,01	2.253.000,00	2.453.000,00	2.644.000,00	2.834.000,00
Participação na Receita dos Estados	1.989.456,00	2.548.372,01	2.253.000,00	2.453.000,00	2.644.000,00	2.834.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.852.440,00	2.336.942,73	2.100.000,00	2.290.000,00	2.470.000,00	2.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.664,00	138.155,05	87.000,00	92.000,00	98.000,00	104.000,00
Cota-Parte do IRI s/ Exportação	59.352,00	73.274,23	66.000,00	71.000,00	76.000,00	80.000,00
Transferências Multigovernamentais	4.270.744,00	5.057.017,21	5.692.000,00	6.193.000,00	6.688.000,00	7.287.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	3.726.959,00	4.420.656,58	5.092.000,00	5.495.000,00	5.892.000,00	6.393.000,00
Transf.de Rec.da Compl.da União ao FUNDEF	543.785,00	636.360,63	600.000,00	698.000,00	796.000,00	894.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.447,00	21.295,54	18.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	79.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	79.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Multas	79.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	21.295,54	18.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas	0,00	21.295,54	18.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
Transf.de Conv.de União e de suas Entidades	0,00	18.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transf.de Convênios da União p/o Sist.Unico.de Saúde	0,00	18.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios da FUNASA	0,00	18.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

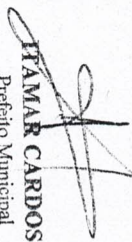


Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II de LRF

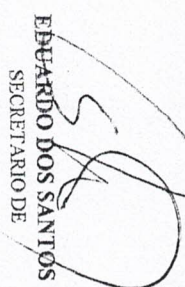
(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Transf. de Conv. dos Estados e do Dist. Federal e de	0,00	489.461,02	1.595.000,00	1.754.500,00	1.929.950,00	1.900.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	489.461,02	1.595.000,00	1.754.500,00	1.929.950,00	1.900.000,00
Transferências de Convênios do FDE	0,00	489.461,02	1.595.000,00	1.754.500,00	1.929.950,00	1.900.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.228.992,00	23.272.277,31	26.579.295,00	30.795.230,00	32.883.993,00	34.733.115,00

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006


ILAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal


NARA PACHECO PUGA
Contador CRC nº 010566/0-2


EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Imposto sobre a Prop.Predial e Territorial Urbana

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.140,00	
2005	1.143,22	0,28
2006	435,00	-61,95
2007	475,00	9,20
2008	520,00	9,47
2009	1.000,00	92,31

Nota:

Em função de problemas com a legislação territorial, principalmente na sede do Município, aliada a falta de tecnologia.

Imp.s/Trasm.Inter Vivos de Bens Im.de Dir.Reais s/Im

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	30.338,00	
2005	79.038,68	160,53
2006	94.000,00	18,93
2007	100.000,00	6,38
2008	100.000,00	0,00
2009	100.000,00	0,00

Nota:

A dificuldade em se projetar essa receita, não há como se prever que vá acontecer uma transferência de intervíos de bens, muito menos os valores. Por isso, a estimativa para 2005, 2006, 2007 e 2008 é feita com prudência, em um patamar um pouco acima do que foi realizado nos anos anteriores.

Imp. sobre Serviços de Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	255.590,00	
2005	300.701,30	17,65
2006	380.000,00	26,37
2007	400.000,00	5,26
2008	460.000,00	15,00
2009	500.000,00	8,70

Nota:

A evolução dessa receita deve-se a crescente melhoria dos recursos materiais e tecnológicos do Município, com o sinistro de 17 de setembro de 2005, houve uma queda na arrecadação, estamos projetando com cautela os demais anos.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Taxas pelo Exercício do Poder da Polícia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	42.662,00	
2005	73.301,81	71,82
2006	71.000,00	-3,14
2007	79.000,00	11,27
2008	86.000,00	8,86
2009	90.000,00	4,65

Nota:

O aumento dessa receita depende da melhoria dos recursos tecnológicos e materiais da Prefeitura.

Contrib. p/ o Custeio do Serv. de Ilum. Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	19.960,00	
2005	270.379,76	1254,61
2006	250.000,00	-7,54
2007	255.000,00	2,00
2008	260.000,00	1,96
2009	270.000,00	3,85

Nota:

Esta receita é baseada nos índices de crescimento refletidos aos valores de reajuste da energia elétrica.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	4.200.560,00	
2005	5.453.316,60	29,82
2006	6.275.960,00	15,09
2007	6.903.550,00	10,00
2008	7.592.905,00	9,99
2009	8.282.000,00	9,08

Nota:

Esta previsto o aumento do coeficiente, em função do aumento populacional, tende a estabilizar o crescimento no patamar de 10%.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Cota-Parte do Imposto s/a Prop.Territorial Rural

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	26.764,00	
2005	18.501,06	-30,87
2006	19.000,00	2,70
2007	20.000,00	5,26
2008	21.000,00	5,00
2009	22.000,00	4,76

Nota:

Esta receita apresentou índice de crescimento na relação de 2005/2006. Porém como o Município não detém o controle sobre o sistema de arrecadação, é feita uma previsão cautelosa para os anos seguintes.

Cota-Parte da Contrib.de Interv.no Domínio Econômi

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	38.054,00	
2005	62.572,91	64,43
2006	55.000,00	-12,10
2007	60.000,00	9,09
2008	65.000,00	8,33
2009	75.000,00	15,38

Nota:

Esta receita começou a ser repassada para o Município em 2004. A projeção para 2007 é feita com base na arrecadação do ano anterior.

Transferência Financeira do ICMS-Desoneração

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	113.500,00	
2005	126.111,24	11,11
2006	109.000,00	-13,57
2007	113.000,00	3,67
2008	115.000,00	1,77
2009	125.000,00	8,70

Nota:

Esta receita que é transferida teve redução em relação a 2005/2006. Os valores dos anos seguintes foram calculados de forma cautelosa.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Cota-Parte da Comp.Financ.de Rec.Hídricos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	5.491.490,00	
2005	5.920.263,48	7,81
2006	5.500.000,00	-7,10
2007	8.000.000,00	45,45
2008	8.000.000,00	0,00
2009	8.000.000,00	0,00

Nota:

Esta receita depende da produção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí.

Transf.de Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	484.309,00	
2005	916.564,48	89,25
2006	640.000,00	-30,17
2007	690.000,00	7,81
2008	740.000,00	7,25
2009	800.000,00	8,11

Nota:

As transferências do SUS são todas limitadas por "per capita", dessa forma são cautelosas as previsões de crescimento.

Transf.de Rec.do Fundo Nac.de Assist.Social-FNAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	91.969,00	
2005	176.656,00	92,08
2006	145.000,00	-17,92
2007	150.000,00	3,45
2008	160.000,00	6,67
2009	170.000,00	6,25

Nota:

As transferências do FNAS houveram uma mudança na reestruturação estabelecida pelo Governo Federal, com estimativas de crescimento para os anos seguintes.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Transferências do Salário-Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	63.377,00	
2005	179.187,82	182,73
2006	170.000,00	-5,13
2007	180.000,00	5,88
2008	190.000,00	5,56
2009	200.000,00	5,26

Nota:

As transferências dos recursos do FNDE dependem do censo escolar que é feito todo ano.

Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.852.440,00	
2005	2.336.942,73	26,15
2006	2.100.000,00	-10,14
2007	2.290.000,00	9,05
2008	2.470.000,00	7,86
2009	2.650.000,00	7,29

Nota:

O crescimento desta receita depende da arrecadação estadual aliada a um esperado aumento da atividade econômica, dessa forma estimasse uma taxa de crescimento em torno de 7%.

Cota-Parte do IPI s/ Exportação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	59.352,00	
2005	73.274,23	23,46
2006	66.000,00	-9,93
2007	71.000,00	7,58
2008	76.000,00	7,04
2009	80.000,00	5,26

Nota:

As taxas de crescimento desta receita devem se comportar de acordo com a receita do ICMS.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Transferências de Recursos do FUNDEF

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	3.726.959,00	
2005	4.420.656,58	18,61
2006	5.092.000,00	15,19
2007	5.495.000,00	7,91
2008	5.892.000,00	7,22
2009	6.393.000,00	8,50

Nota:

As transferências dos recursos do FUNDEF dependem do número de alunos matriculados. Como as transferências de recursos do Município vem aumentando de forma significativa, tende a haver um acréscimo no repasse multigovernamental.



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

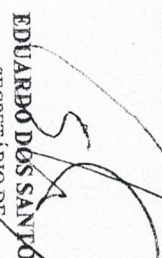
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)	17.478.214,00	7.010.124,10	19.699.765,00	20.846.957,00	22.408.000,00	23.860.760,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.990.954,00	3.527.592,21	9.199.765,00	9.934.410,00	10.828.000,00	11.585.960,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.487.260,00	3.482.531,89	10.500.000,00	10.912.547,00	11.580.000,00	12.274.800,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.303.512,00	1.338.927,23	6.624.530,00	9.668.273,00	10.165.993,00	10.522.355,00
Investimentos	1.155.632,00	1.330.567,14	6.429.530,00	9.456.273,00	9.930.993,00	10.263.355,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	147.880,00	8.360,09	195.000,00	212.000,00	235.000,00	259.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	255.000,00	280.000,00	310.000,00	350.000,00
Total	18.781.726,00	8.349.051,33	26.579.295,00	30.795.230,00	32.883.993,00	34.739.115,00

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006


TAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal


NARA PACHECO RÊGO
Contador CRC nº 010566/0-2


EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	6.990.954,00	
2005	3.527.592,21	-49,54
2006	9.199.765,00	160,79
2007	9.934.410,00	7,99
2008	10.828.000,00	8,99
2009	11.585.960,00	7,00

Nota:

Para que se possa atender as expectativas de aplicação em investimentos, bem como atender as necessidades nas despesas de manutenção da máquina governamental, mantendo o limite prudencial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	10.487.260,00	
2005	3.482.531,89	-66,79
2006	10.500.000,00	201,50
2007	10.912.547,00	3,93
2008	11.580.000,00	6,12
2009	12.274.800,00	6,00

Nota:

Nota-se que o realizado em 2005 decresceu devido ao sinistro ocorrido em 17 de setembro de 2005, com expectativa de aumento em 2006. A meta é chegar a 2008 com a taxa desta despesa representando aproximadamente 42% da RCL.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.155.632,00	
2005	1.330.567,14	15,14
2006	6.429.530,00	383,22
2007	9.456.273,00	47,08
2008	9.930.993,00	5,02
2009	10.263.355,00	3,35

Nota:

A expectativa desta meta é de avanço progressivo para 2007 e com estabilidade em 2008/2009, com cautela no crescimento das mesma para estarmos em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	147.880,00	
2005	8.360,09	-94,35
2006	195.000,00	2232,51
2007	212.000,00	8,72
2008	235.000,00	10,85
2009	259.000,00	10,21

Nota:

A meta estabelecida desta despesa é que chegue a abaixo de 2% da receita total,.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	255.000,00	0,00
2007	280.000,00	9,80
2008	310.000,00	10,71
2009	350.000,00	12,90

Nota:

A reserva de 1% da receita corrente líquida para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)	19.228.992,00	22.764.816,29	24.384.295,00	28.240.730,00	29.954.043,00	31.833.115,00
Receitas Tributárias	546.103,00	673.879,06	973.435,00	1.033.475,00	1.128.520,00	1.287.495,00
Receita de Contribuição	19.960,00	270.379,76	250.000,00	255.000,00	260.000,00	270.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	28.300,00	30.830,00	33.613,00	33.615,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	28.300,00	30.830,00	33.613,00	33.615,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	512.546,00	565.727,77	687.000,00	749.000,00	809.000,00	870.000,00
Receita de Serviços	18.070.936,00	21.233.534,16	22.427.560,00	26.153.425,00	27.702.910,00	29.352.005,00
Transferências Correntes	79.447,00	21.295,54	18.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Receitas Correntes	19.228.992,00	22.764.816,29	24.384.295,00	28.240.730,00	29.954.043,00	31.833.115,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	507.461,02	2.195.000,00	2.554.500,00	2.929.950,00	2.900.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	19.228.992,00	23.272.277,31	26.579.295,00	30.795.230,00	32.883.993,00	34.733.115,00
RECEITA TOTAL	19.228.992,00	23.272.277,31	26.579.295,00	30.795.230,00	32.883.993,00	34.733.115,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.478.214,00	7.010.124,10	19.699.765,00	20.846.957,00	22.408.000,00	23.860.760,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.990.954,00	3.527.592,21	9.199.765,00	9.934.410,00	10.828.000,00	11.585.960,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.487.260,00	3.482.531,89	10.500.000,00	10.912.547,00	11.580.000,00	12.274.800,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.478.214,00	7.010.124,10	19.699.765,00	20.846.957,00	22.408.000,00	23.860.760,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.303.512,00	1.338.927,23	6.624.530,00	9.668.273,00	10.165.993,00	10.522.355,00
Investimentos	1.155.632,00	1.330.567,14	6.429.530,00	9.456.273,00	9.930.993,00	10.263.355,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	147.880,00	8.360,09	195.000,00	212.000,00	235.000,00	259.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.155.632,00	1.330.567,14	6.429.530,00	9.456.273,00	10.165.993,00	10.522.355,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	255.000,00	280.000,00	310.000,00	350.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.633.846,00	8.340.691,24	26.384.295,00	30.583.230,00	32.648.993,00	34.474.115,00
DESPESA TOTAL	18.633.846,00	8.340.691,24	26.384.295,00	30.583.230,00	32.648.993,00	34.474.115,00
Resultado Primário (IX - XVII)	595.146,00	14.931.586,07	195.000,00	212.000,00	235.000,00	259.000,00



Prefeitura Municipal de Goiânia
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	857.703,00	863.562,00	950.000,00	1.045.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
DEDUÇÕES (II)	891.485,00	571.315,00	627.000,00	693.000,00	764.000,00	850.000,00
Ativo Disponível	686.433,00	378.617,00	415.000,00	460.000,00	504.000,00	560.000,00
Haveres Financeiros	291.552,00	192.698,00	212.000,00	233.000,00	260.000,00	290.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	86.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-33.782,00	292.247,00	323.000,00	352.000,00	386.000,00	400.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-33.782,00	292.247,00	323.000,00	352.000,00	386.000,00	400.000,00
Resultado Nominal	(b - a*) -6.497,00	(c - b) 326.029,00	(d - c) 30.753,00	(e - d) 29.000,00	(f - e) 34.000,00	(g - f) 14.000,00

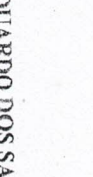
Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$-27.285,00)

Goiânia do Pará-P.A. 30 de Maio de 2006


ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal


NARA PACHECO BRAGA
Contador CRC nº 010566/0-2


EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	305.841,00	857.703,00	863.562,00	950.000,00	1.045.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	305.841,00	857.703,00	863.562,00	950.000,00	1.045.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
DEDUÇÕES (II)	333.126,00	891.485,00	571.315,00	627.000,00	693.000,00	764.000,00	850.000,00
Ativo Disponível	774.965,00	686.433,00	378.617,00	415.000,00	460.000,00	504.000,00	560.000,00
Haveres Financeiros	141.507,00	291.552,00	192.698,00	212.000,00	233.000,00	260.000,00	290.000,00
(-) Restos a Pagar	583.346,00	86.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-27.285,00	-33.782,00	292.247,00	323.000,00	352.000,00	386.000,00	400.000,00

(R\$)

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006

ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal

NARA PACHECO PEREIRA
Contador CRC nº 0105660-2

EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF



(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	30.795.230,00	29.457.843,89	0,083	32.883.993,00	30.138.827,99	0,084	34.733.115,00	30.518.248,81	0,085
Receita Não-Financeira (I)	30.795.230,00	29.457.843,89	0,083	32.883.993,00	30.138.827,99	0,084	34.733.115,00	30.518.248,81	0,085
Despesa Total	30.795.230,00	29.457.843,89	0,083	32.883.993,00	30.138.827,99	0,084	34.733.115,00	30.518.248,81	0,085
Despesa Não-Financeira (II)	30.583.230,00	29.255.050,70	0,082	32.648.993,00	29.923.445,86	0,084	34.474.115,00	30.290.678,48	0,084
Resultado Primário	212.000,00	202.793,19	0,001	235.000,00	215.382,13	0,001	259.000,00	227.570,33	0,001
Resultado Nominal	29.000,00	27.740,58	0,000	34.000,00	31.161,67	0,000	14.000,00	12.301,10	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.045.000,00	999.617,37	0,003	1.150.000,00	1.053.997,68	0,003	1.250.000,00	1.098.312,40	0,003
Dívida Consolidada Líquida	352.000,00	336.713,22	0,001	386.000,00	353.776,61	0,001	400.000,00	351.459,97	0,001

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	37.202.000.000,00	39.062.000.000,00	41.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006

ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal

NARA PACHECO RUÇA
Contador CRC nº 010566-0-2

EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	19.228.992,00	23.272.277,31	21,0	26.579.295,00	14,2	30.795.230,00	15,9	32.883.993,00	6,8	34.733.115,00
Receita Não-Financeira (I)	19.228.992,00	23.272.277,31	21,0	26.579.295,00	14,2	30.795.230,00	15,9	32.883.993,00	6,8	34.733.115,00
Despesa Total	18.781.726,00	8.349.051,33	-55,6	26.579.295,00	218,4	30.795.230,00	15,9	32.883.993,00	6,8	34.733.115,00
Despesa Não-Financeira (II)	18.633.846,00	8.340.691,24	-55,2	26.384.295,00	216,3	30.583.230,00	15,9	32.648.993,00	6,8	34.474.115,00
Resultado Primário (I - II)	595.146,00	14.931.586,07	2408,9	195.000,00	-98,7	212.000,00	8,7	235.000,00	10,9	259.000,00
Resultado Nominal	-6.497,00	326.029,00	-5118,1	30.753,00	-90,6	29.000,00	-5,7	34.000,00	17,2	14.000,00
Divida Pública Consolidada	857.703,00	863.562,00	0,7	950.000,00	10,0	1.045.000,00	10,0	1.150.000,00	10,1	1.250.000,00
Divida Consolidada Líquida	-33.782,00	292.247,00	-965,1	323.000,00	10,5	352.000,00	9,0	386.000,00	9,7	400.000,00

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	21.245.813,29	24.331.165,93	14,5	26.579.295,00	9,2	29.457.843,89	10,8	30.138.827,99	2,3	30.518.248,81
Receita Não-Financeira (I)	21.245.813,29	24.331.165,93	14,5	26.579.295,00	9,2	29.457.843,89	10,8	30.138.827,99	2,3	30.518.248,81
Despesa Total	20.751.636,06	8.728.933,17	-57,9	26.579.295,00	204,5	29.457.843,89	10,8	30.138.827,99	2,3	30.518.248,81
Despesa Não-Financeira (II)	20.588.245,76	8.720.192,69	-57,6	26.384.295,00	202,6	29.255.050,70	10,9	29.923.445,86	2,3	30.290.678,48
Resultado Primário (I - II)	657.567,53	15.610.973,24	2274,1	195.000,00	-98,8	202.793,19	4,0	215.382,13	6,2	227.570,33
Resultado Nominal	-7.178,43	340.863,32	-4848,4	30.753,00	-91,0	27.740,58	-9,8	31.161,67	12,3	12.301,10
Divida Pública Consolidada	947.662,66	902.854,07	-4,7	950.000,00	5,2	999.617,37	5,2	1.053.997,68	5,4	1.098.312,40
Divida Consolidada Líquida	-37.325,20	305.544,24	-918,6	323.000,00	5,7	336.713,22	4,3	353.776,61	5,1	351.459,97

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2004	2005	2006	2007*	2008*
7,46	5,68	4,55	4,54	4,37
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1049	Valor Corrente x 1,0455	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911
				Valor Corrente / 1,1381

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006

ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal

MARA PACHECO PUGA
Contador CRC nº 010566-9-2

EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF



(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.349.051,33	100,00	7.261.043,00	100,00	6.831.637,00	100,00
TOTAL	8.349.051,33	100,00	7.261.043,00	100,00	6.831.637,00	100,00

Goianésia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006

ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal

NARA PACHECO PUGA
Contador CRC nº 010366/0-2

EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Goianésia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006

ILAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal

NARA PACHECO PUGA
Contador CRC nº 010566/0-2

EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE

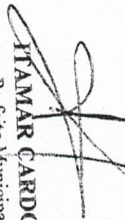


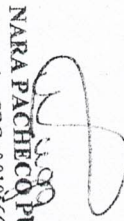
Prefeitura Municipal de Goiânia do Pará
ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF



SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2007	2008	2009	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

Goiânia do Pará-PA, 30 de Maio de 2006


ITAMAR CARDOSO
Prefeito Municipal


NARA PACHECO PUGA
Contador CRC nº 010566/0-2


EDUARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ANEXO I

1. PRIORIDADES:

Dinamização e Modernização do Aparelho Produtivo Municipal:

O Município de Goianésia do Pará possuem potencialidades que se bem exploradas e de forma racional, a médio e longo prazo, poderão levar ao desenvolvimento a partir do adensamento das cadeias de produção agrícola, pecuária e pescado. Assim se faz necessária o reestriturar, dinamizar e modernizar o aparelho produtivo municipal, e a produtividade, e torná-lo mais eficaz e competitivo.

Conservação da Natureza e Proteção do Meio Ambiente:

Conduzir a população do Município à crescente conscientização da conservação da natureza e proteção do meio ambiente, para que se tenha a noção precisa dos limites de necessidade de sustentabilidade da economia, porém, utilizada de uma forma racional que se use e aproveite os recursos naturais, num contexto global, interativo e harmônico em todas as suas partes, que reflita na qualidade de vida, na medida em que avancem os recursos sócio-econômicos geradores de ocupação e renda, mas que se preservem e se renovem os recursos naturais.

Redução das Desigualdades Espaciais e Sociais de Renda e Riqueza:

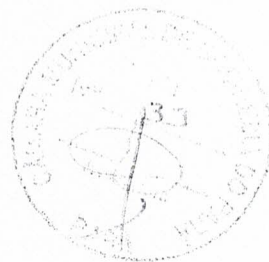
Criar condições permanentes de bem-estar social compatível com o crescimento econômico do Município, que além atender aos espaços sociais prioritários regionais, propiciem reações complementares dedicadas às áreas com altas demandas sociais.

Modernização e Eficientização do Município em favor do Cidadão:

Aperfeiçoar o modelo de gestão existente no qual as relações governo/setor privado possam estar sintonizadas em parcerias voltadas para a geração de benefícios à sociedade, através de medidas de desburocratização, de capacitação de recursos humanos e de racionalização do uso de recursos materiais e financeiros.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**



2. PROGRAMAS:

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS:

Custeio de despesas que não resultam em algum produto para Administração Pública.

0001 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS:

Executar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais necessárias à manutenção da estrutura governamental.

0002 - COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL, INSTITUCIONAL E DE PLANEJAMENTO:

Assegurar ao Poder Executivo uma estrutura político-administrativa que dê suporte, principalmente, às tomadas de decisões do Chefe do Poder Executivo.

0003 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO:

Conjunto de ações estruturadas que propiciem aos Vereadores boas condições de atuar no processo legislativo e na fiscalização do Poder Executivo.

0004 - GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL:

Gerir os recursos alocados ao sistema educacional com eficiência e efetividade, possibilitando o avanço positivo na qualidade dos resultados, notadamente na redução dos índices de repetência e evasão escolares.

0005 - EDUCAÇÃO PARA TODOS:

Busca de oferta em educação de qualidade para todos, nos âmbitos da educação infantil e do ensino fundamental. Proporcionar o ensino e o recomeço do ensino para jovens e adultos fora da faixa etária própria. Avançar na oferta do ensino especial e apoiar o ensino médio.

0006 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:

Promover ações que valorizem a geração de emprego e renda como: adensamento da cadeia produtiva, principalmente da agricultura; melhoria das condições de escoamento da produção e do sistema de abastecimento à população; apoiar os pequenos produtores rurais e microempresendedores urbanos.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO**



0007 - PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA:

Expansão, dinamização, revitalização e manutenção da infra-estrutura urbana na sede e no interior do município, visando propiciar vias adequadas para moradia e o trânsito de veículos e pedestres, bem como logradouros destinados à contemplação, recreação e lazer.

0008 - ESPORTE E LAZER NA SOCIEDADE:

Promover práticas esportivas amadoras de um modo geral, eventos com naturezas recreativas e de lazer, notadamente para crianças e jovens em idade escolar.

0009 - MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA:

Aumento da eficiência e eficácia nos serviços públicos, a partir da ampliação dos recursos tecnológicos e espaços físicos da administração pública, incluindo a capacitação e treinamento dos servidores.

0010 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO:

Melhorar a qualidade de vida da população, partindo do pressuposto de que saneamento é prevenção de saúde e preservação do meio ambiente.

0011 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

Gerir os serviços de coleta e descarte de resíduos sólidos urbanos na sede e interior do município, enfatizando a busca pela conscientização ao cidadão de que os aglomerados urbanos limpos protegem o meio ambiente, além de possibilitar o aproveitamento econômico da atividade.

0012 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

Propiciar a melhoria das condições de habitação as camadas sociais mais pobres.

0013 - ATENÇÃO BÁSICA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Propiciar atendimentos que além de minimizarem os efeitos da demanda social, busquem criar ocupação e renda, beneficiando a inclusão social a população carente do município.

0014 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA:

Gerir os recursos da saúde pública, buscando a eficiência e a efetividade dos serviços disponibilizados à população.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



0015 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE:

Continuidade da oferta dos serviços básicos de saúde pública, melhorando a estrutura de atendimento com unidades físicas adequadas, recursos humanos capacitados e avanço no suprimento de recursos materiais e tecnológicos, bem como na promoção de ações voltadas para conscientização e prática da prevenção, visando atuar nas causas das doenças.

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA:

Reserva para o atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, além de outras situações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
000 - Operações Especiais		
Administração da Dívida Interna		
0010.1 - Amortização da Dívida		
0010.2- Pagamento de juros e encargos da dívida		
Contribuição ao Pasep		
0.012.1 - Contribuição ao Pasep		
001 - Ações Administrativas, Financeiras e Patrimoniais.		
Manutenção das Atividades das Assessorias		
2004.1 - Funcionamento das Atividades das Assessorias	Unidade	02
Estrutura Mantida		
Manutenção das Atividades no Interior do Município		
2006.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos Qualidade	Unidade	05
Serviços Mantidos		
Gestão Operacional do Departamento de Manutenção		
2007.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade	Unidade	01
Estrutura Mantida		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
2009.1 - Funcionamento da Sec. de Administração e Planejamento	Unidade	01
Serviços Mantidos		
Contribuição a Entidades e Associações Municipalistas		
2010.1 - Contribuir as Entidades/ Associações Municipalistas	Unidade	06
Contribuições		
Encargos Gerais do Município		
2011.1 - Atender Encargos Gerais do Município	Unidade	03
Atendimentos		
Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças		
2012.1 - Funcionamento da Secretaria de Finanças	Unidade	01
Estrutura Mantida		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Manutenção de Convênios		
2013.1 - Atender as Atividades dos Convênios	Unidade	12
Convênios		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
2031.1- Funcionamento da Secretaria de Obras	Unidade	01
Estrutura Mantida		
Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca		
2042.1 - Funcionamento da Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca	Unidade	01
Estrutura Mantida		
002 - Coordenação Governamental, Institucional e de Planejamento.		
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
2003.1 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito	Unidade	01
Estrutura Mantida		
Manutenção da Comunicação Social do Poder Executivo		
2005.1 - Funcionamento da Comunicação Social	Unidade	01
Estrutura Mantida		
003 - Atuação do Poder Legislativo		
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
2001.1- Funcionamento da Câmara Municipal	Unidade	01
Estrutura Mantida		
Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo		
2002.1 - Comunicação Social Funcional	Unidade	01
Estrutura Mantida		
004 - Gestão da Política Educacional		
Manutenção das Atividades do Sistema de Ensino		
2014.1 -Apoio Administrativo aos Serviços Educacionais	Unidade	01
Estrutura Mantida		
005 - Educação Para Todos		
Fundef- Aplicação na Estrutura do Ensino Fundamental		
1023.1 - Expansão e Manutenção da Rede Física	Unidade	05
Sala de Aula		
Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Recursos Próprios		
1024.1 - Expansão e Manutenção da Rede Física	Unidade	05
Sala de Aula		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
1024.2 - Continuidade do Sistema de Transporte Escolar Serviços Mantidos	Aluno	2621
Fundef- Graduação e Qualificação de Docentes		
1025.1 - Graduação e Qualificação de Docentes Docentes Habilitados	Docente	40
Melhoria na Estrutura Educacional		
1026.1 - Construção da Sede Administrativa Sede Construída	Unidade	01
Aplicação de Recursos na Educação Infantil		
1027.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Escolar Atendido	Aluno	2191
1027.2 - Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar Mantido	Unidade	01
1027.3 - Capacitação de Docentes e Técnicos Servidor Capacitado	Unidade	05
1027.4 - Distribuição de Uniformes Escolar Atendido	Aluno	2191
Aplicação dos Rec. do Programa de Alimentação Escolar		
2015.1 - Atendimento com Recursos Federais	Aluno	9082
2015.2 - Atendimento com Recursos Próprios Municipais Escolar Atendido	Aluno	1427
Aplicação de Recursos do Salário Educação		
2016.1 - Melhoria da Infra-Estrutura do Ensino Fundamental Escolar Atendido	Aluno	7704
Fundef- Aplicação na Remuneração do Pessoal do Magistério		
2017.1 - Remunerar os Profissionais do Magistério Servidor Remunerado	Servidor	254
Fundef- Aplicação na Remuneração de Pessoal da Atividade-Meio		
2018.1 - Remunerar os Servidores do Quadro de Apoio Servidor Remunerado	Servidor	265
Aplicação de Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola		
2019.1 - Melhoria das Condições das Escolas Escola Atendida	Escola	78



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Aplicação de Rec. do Prog. Nacional de Apoio ao Transp. Escolar		
2020.1-Continuidade do Sistema de Transporte Escolar Escolar Atendido	Aluno	7704
O Aplicação de Recursos do Programa Fazendo Escola - EJA		
2021.1- Continuidade da Educação de Jovens e Adultos Escolar Atendido	Aluno	910
Manutenção das Atividades do Ensino Médio		
2022.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Escolas Mantidas	Unidade	01
006 - Programa de Desenvolvimento Económico		
Melhoria da Infra-Estrutura de Apoio ao Sistema Produtivo		
1043.1 - Capacitação de Agricultores Familiares Agricultor Capacitado	Família	250
1043.2 - Equipamentos, Implementos e Ferramentas Família Assistida	Família	25
1043.3 - Produção de Mudas e Sementes Família Assistida	Família	250
Ampliação da Cadeia Produtiva Agrícola		
1044.1 - Apoio aos Setores de Comercialização Projeto Apoiado	Família	05
1044.2 - Incentivo ao Associativismo e ao Cooperativismo Projeto Apoiado	Reunião	05
Incentivo a Atividade Pesqueira		
1045.1 - Melhoria de Conhecimentos Técnicos Pescador Esclarecido	Unidade	05
1045.2 - Construção de Reservatório Pescador Apoiado	Unidade	01
Apoio as Atividades Pecuárias		
1047.1 - Manutenção do Convênio de Defesa Animal Pecuarista Assistido	Unidade	125



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
007 - Programa de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana		
Melhoria e Expansão de Vias Urbanas e Logradouros Públicos		
1033.1 - Arruamento e Pavimentação Áreas Assistidas	KM	12
1033.2 - Calçamentos de Meio Fio e Sarjetas Áreas Assistidas	KM	30
1033.3 - Expansão e Manutenção Logradouros Públicos	KM	50
1033.4 - Revitalização das Praças Públicas	Unidade	02
Melhoria da Estrutura Física de Apoio ao Sistema de Transporte		
1035.1 -Estação Rodoviária	Unidade	01
Manutenção e Melhoria do Sistema Viário		
2038.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Vias	KM	450
Manutenção e Expansão de Serviços Funerários		
2039.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Estrutura Mantida	Unidade	01
Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		
2040.1 - Manutenção e Ampliação dos Padrões Mínimos de Qualidade Iluminação Pública	Unidade	7020
Melhoria e Ampliação de Estradas		
2046.1 - Manutenção das Estradas Serviços Mantidos	KM	450
Manutenção das Ativ. da Sec. de Industria, Comércio e Turismo		
2051.1- Manutenção da Secretaria Estrutura Mantida	Unidade	01
008 - Esporte e Lazer na Sociedade Desenvolvimento de Atividades Culturais		
1028.1 - Expansão e Aparentamento de Espaços Culturais Espaço Físico	Unidade	02
1028.2 - Promoção de Eventos Culturais Eventos Culturais	Unidade	05



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Promoção e Manutenção de Atividades Desportivas		
1029.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Desporto	Unidade	01
Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer		
2030.1 - Expansão e Aparentamento de Espaços Esportivos	Quadras de Esportes	01
2030.2 - Expansão e Aparentamento de Espaços Esportivos	Ginásio Poliesportivo	01
2030.3 - Manutenção das Atividades	Unidade	05
Eventos		
2030.4 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade	Unidade	02
Serviços Mantidos		
009 - Modernização, Expansão e Eficicntização da Gestão Pública		
Modernização e Continuidade da Administração Pública		
1008.1 - Capacitação e Treinamentos de Servidores	Unidade	100
Servidores		
1008.2 - Expansão e Manutenção da Rede Física	Unidade	01
Reestruturação		
1008.3 - Contrução do Fórum (Convênio)	Unidade	01
Melhoria e Adequação do Departamento de Projetos		
1032.1 - Expansão e Manutenção	Unidade	01
Departamento		
Manutenção das Atividades da Procuradoria e Controles Internos		
2008.1 - Funcionamento da Procuradoria e Controles Internos	Unidade	01
Estrutura Mantida		
Manutenção do Controle Social		
2052.1 - Manutenção de Conselhos de Controle Social	Unidade	06
Conselhos Mantidos		
010 - Saneamento Ambiental Urbano		
Expansão dos Serviços de Saneamento Básico		
1049.1 - Expansão de Abastecimento de Água	KM	50
Abastecimento de Água		
1049.2 - Implantação do Esgotamento Sanitário	KM	50
Esgotamento Sanitário		
1049.3 - Preservação e Recuperação de Mananciais	Unidade	75
Mananciais		
1049.4- Aplicações em Ações de Saneamento Básico	KM	42



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
011 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos		
Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública		
1050.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Limpeza Pública	Domicílios	11989
Manutenção das Ativ. da Sec. de Meio Ambiente e Saneamento		
2048.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Estrutura Mantida	Unidade	01
012 - Habitação de Interesse Social		
Melhoria das Condições de Moradia		
1034.1 - Aquisição/Indenização de Áreas para Expansão Áreas Adquiridas	Unidade	200
1034.2 - Urbanização de Áreas de Ocupação Áreas Urbanizadas	Unidade	200
1034.3 - Construção de Unidades Habitacionais Pessoas Atendidas	Unidade	150
1034.4 - Distribuição de Material de Construção Pessoa Atendida	Unidade	50
013 - Atenção Básica em Assistência Social		
Ampliação e Melhoria da Estrutura Física da Ação Social		
1053.1 - Estruturação da Secretaria de Ação Social Estrutura Mantida	Unidade	01
1053.2 - Estruturação com Materiais aos Conselhos Estrutura Mantida	Unidade	03
1053.3 - Construção de Centro Comunitário Centro Comunitário	Unidade	02
Realização de Estudos, Pesquisas e Capacitação		
1054.1 - Estudos, Pesquisas e Diagnósticos Sociais Servidor Atendido	Unidade	01
1054.2 - Capacitação de Recursos Humanos Servidor Atendido	Unidade	02
Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência		
1055.1 - Serviço Sócioassistencial Pessoa Atendida	Unidade	140
Atendimento a Pessoa Idosa		
1056.1 - Serviço Sócioassistencial Idoso Atendido	Unidade	240



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

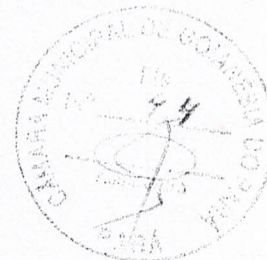


METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa Agente Jovem		
1057.1 - Serviço Sócioassistencial Jovem Atendido	Unidade	800
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
1058.1 - Bolsa Criança Cidadã Criança Atendida	Unidade	200
1058.2 - Jornada Ampliada Criança Atendida	Unidade	200
Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda		
1059.1 - Programa de Geração de Emprego e Renda População Carente	Unidade	32
Ação Integrada de Apoio à Criança e ao Adolescente		
1060.1 - Combate ao Abuso e a Exploração Infanto Juvenil Serviço Estruturado	Unidade	01
1060.2 - Serviço de Prateação Sócioassistencial Serviço Estruturado	Unidade	01
Atendimento de Situações Emergenciais		
1061.1 - Atendimento as Pessoas em Situação de Risco Pessoa Atendida	Unidade	1590
1061.2-Atendimento as Gestantes com Enxoval Pessoa Atendida	Unidade	25
1061.3 - Atendimento aos Necessitados de Documentos Pessoa Atendida	Unidade	1590
1061.4-Auxilio a Funerais Funeral Atendido	Unidade	795
1061.5 - Apoio a Revisão-BPC Revisão Executada	Unidade	50
Manutenção das Ativ. da Sec. de Integração Social		
2041.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Estrutura Mantida	Unidade	01
014 - Gestão da Política de Saúde Pública		
Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde		
2064.1 - Apoio Administrativo aos Serviços de Saúde Pública	Unidade	01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Estrutura Mantida
METAS PARA 2007

PROGRAMA, AÇÃO E PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
015 - Atenção Básica em Saúde		
Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde		
1062.1 - Ampliação da Estrutura de Transporte Ambulância	Unidade	02
1062.2 - Estruturação das Unidades de Saúde Unidade de Saúde	Unidade	17
Construção de Unidades de Saúde		
1063.1 - Construção de Unidades de Saúde Unidade de Saúde	Unidade	02
Programa de Atenção Básica - PAB		
1065.1 - Manutenção dos Padrões Mínimos de Qualidade Unidade de Saúde	Unidade	17
1065-2 - Atendimento Descentralizado Interior do Município Serviço Estruturado	Unidade	08
Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
2066.1 - Atuação de Agentes Comunitários de Saúde Serviço Estruturado	Agente	60
Programa de Saúde da Família		
2067.1 - Manutenção de Equipes da Saúde Serviço Estruturado	Equipe	02
Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
2068.1 - Manutenção de Assistência Farmacêutica Serviço Estruturado	Atendimento	9362
Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
2069.1 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária Serviço Estruturado	Unidade	01
Programa de Endemias e Controle de Doenças		
2070.1 - Ações de Vigilância Epidemiológica	Unidade	01
999 - Reserva de Contingência		
999.1 - Reserva de 1% da RCL		